

S. R.



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

-----A L V A R Á-----

-----DECRETO-LEI Nº.289/73, DE 6 DE JUNHO-----

-----JUSTINO AUGUSTO BAPTISTA ABREU DOS SANTOS, PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ODEMIRA;-----

-----No uso da competência que me confere a alínea b) do ar-
tigo 64º, da Lei nº.79/77, de 25 de Outubro e de harmonia com o
disposto no Decreto-Lei nº.289/73, de 6 de Junho, hei por conve-
niente passar o presente alvará de licença que assino e faço au-
tentificar a ALCINDO [REDACTED] MARTINHO, a quem foi autorizado, em reu-
nião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 18 de Março
de 1981, o loteamento urbano de um prédio situado no Carrascal,
freguesia de Salvador, deste concelho, com as seguintes confron-
tações:- Norte, Sul, Nascente e Poente com terreno de Octávio [REDACTED]

[REDACTED] Pacheco e mulher Lucinda [REDACTED] Gonçalves, sem inscrição
própria na matriz, tendo sido destacado do prédio nº.66 da Secção
F, mas descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira
sob o nº.16 462, a folhas 188, do Livro B-46.-----

-----O loteamento situa-se em área não abrangida pelo Plano
Pormenor de Urbanização da Longueira.-----

-----A realização do loteamento fica sujeito às seguintes
prescrições:-----

-----1-É autorizada a constituição de 2 lotes de terreno, des-
tinados a construção urbana, numerados de um a dois, com as se-
guintes áreas:- Lote nº.1 com a área de 450 m² e Lote nº.2 com
a área de 350 m², e com a localização prevista na planta anexa, a
qual vai ser rubricada e autenticada com o selo branco desta Câma-
ra Municipal.-----

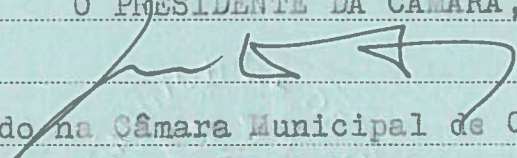
-----2.-Para garantir os trabalhos de urbanização deverá ser entregue no Cofre Municipal a importância correspondente a 5% do valor das edificações ou 50% do valor do terreno que venha a ser transaccionado.-----

-----No acto da escritura deverá ser apresentado o documento comprovativo de que as referidas importâncias deram entrada no Cofre Municipal, sob pena de ser requerida a anulação do respectivo contrato de compra e venda.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº.289/73, de 6 de Junho.-----

-----Câmara Municipal de Odemira, aos 20 de Março de 1981.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



-----Registado na Câmara Municipal de Odemira, Livro 2, a folhas 28 e 29, sob o nº.11/81.-----

O CHEFE DA SECRETARIA,

